



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, Órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador JOSENITO VITALE DE JESUS, brasileiro, maior, capaz, R.G. Nº. 6.XXX.752/SSP/SE, CPF nº. 457.XXX.485-XX, residente e domiciliado nesta Capital, denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 27.602.029/0001-08, com endereço na Rod.BR 101 KM 98, SN, Anexo I Sitio Cananga – Bairro: Povoado Cajueiro São Cristóvão/SE CEP: 49100-000, neste ato representada pela sócia administradora PAMELLA KAREN ROLEMBERG MERCES, brasileira, maior, capaz, CPF XXX.534.XXX-35, e a empresa **LS REFRIGERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 31.669.124/0001-98, com endereço na Rua Orlando Ribeiro Schmidt, nº 100, Lote 08, Santa Catarina, Lages/SC, CEP 88512-345, neste ato representada pela sócia-administradora JESSICA DO AMARAL DE MORAIS SANDI, brasileira, maior, capaz, CPF: XXX.617.XXX-33, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e regulamentado neste Poder Legislativo através do Ato nº 02 de 31 de janeiro de 2022, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição e instalação, parcelada, aparelhos de ar condicionado tipo *split*, para atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, de acordo com as especificações contidas na planilha em anexo a esta Ata, contendo as informações da empresa registrada, quantidades e valores unitários e totais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento a empresa, através de crédito em conta corrente mantida pela empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

3.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual Municipal e Trabalhista.

3.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

4.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto as empresas, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

4.3.1. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos objetos será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão de ordem de fornecimento, no prazo de vigência da ATA.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

6.2. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa do seu Diretor Senhor Ricardo Franco Fernandes ou funcionário designado, e enviado ao fornecedor através de e-mail.

6.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju.

6.4. A responsabilidade pelo recebimento provisório/definitivo dos equipamentos ficará a cargo do (a) servidor (a), Senhor Ivan dos Santos Dortas, Matrícula nº: 83585, chefe Divisão de Serviços Gerais, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados a partir da notificação.

6.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos, pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.6. A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do fornecedor, ficando ainda responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários a serem pactuados, para cobrir a despesa, estarão relacionados no na Ordem de Fornecimento a serem emitidas.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

8.1.1. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos equipamentos.

8.1.2. Promover, através do Departamento Administrativo e setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite.

8.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos equipamentos.

8.1.4. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de referência.

8.2. **A EMPRESA REGISTRADA**, durante a vigência desta Ata, compromete (m) - se a:

8.2.1. Fornecer os equipamentos no prazo fixado neste Termo.

8.2.2. Entregar os equipamentos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados.

8.2.3. Substituir, no prazo de até 8 (dias) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os equipamentos, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos /vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

8.2.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

8.2.5. Manter, durante o período de vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.2.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas referentes ao objeto.

8.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

8.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a ata de registro de preços firmado com a Contratante;

8.2.10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação; dependências.

8.2.11. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

8.2.12. Identificar os profissionais que farão o fornecimento nas da Câmara Municipal de Aracaju através de uniforme e/ou crachá.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Aracaju, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.1.1. Não assinar a ata de registro de preços

9.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar na execução do objeto;

9.1.7. Fraudar a execução do objeto;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. Declarar informações falsas; e

9.1.10. Cometer fraude fiscal.

9.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

b) 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de fornecimento, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente a ata de registro de preços na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

9.2.3. impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2.5. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

10.2. não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

10.6. Tiver presentes razões do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Diretor Administrativo Sr. Ricardo Franco Fernandes, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.

11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.

11.4. A ação da fiscalização não exonera a empresa de suas responsabilidades contratuais.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**

11.5 Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item;

12.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Aracaju;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 26 de outubro de 2022.

JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
PAMELLA KAREN ROLEMBERG MERCES

LS REFRIGERAÇÃO LTDA
JESSICA DO AMARAL DE MORAIS SANDI





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**

CUMpra-se e Publique-se

**JOSENITO VITALE DE JESUS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ÓRGÃO GERENCIADOR**





**CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACAJU/SE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
12/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO 437/2022
1DOC**

No dia 26 de Outubro de 2022, no(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.167.804/0001-21, com sede à n° CEP -- Aracaju-SE neste ato legalmente representado por **JOSENITO VITALE DE JESUS**, portador do CPF n° **45767548587**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ:** 27.602.029/0001-08

Representante: PAMELLA KAREN ROLEMBERG MERCES

Telefone: (79) 3086-2834

Email: jlmistribuidora2@gmail.com

Endereço: Rod.BR 101 KM 98, 00 - Povoado Cajueiro, São Cristóvão - SE - 49100-000

Assinado por 3 pessoas: PAMELLA KAREN ROLEMBERG MERCES, JESSICA DO AMARAL DE MORAES SANDI e JOSENITO VITALE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/F8E9-A01A-A07C-A37D> e informe o código F8E9-A01A-A07C-A37D

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Aquisição e instalação de aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT, 220V, 60.000 BTUs . Com içamento (munk/guindaste).	4,00	UND	ELGIN	PEFI60B2NC OUFE60B3CB	R\$ 12.800,00	R\$51.200,00
2	Aquisição e instalação de aparelho Ar Condicionado tipo SPLIT, 220V, 48.000 BTUs. Com içamento (munk/guindaste).	1,00	UND	ELGIN	PEFI48B2NC OUFE48B3CB	R\$ 11.350,00	R\$11.350,00
3	Aquisição e instalação de aparelho Ar Condicionado tipo SPLIT, 220V, 36.000 BTUs, com içamento (munk/guindaste).	1,00	UND	ELGIN	PEFI36B2NC OUFE36B2CA	R\$ 8.500,00	R\$8.500,00
5	Aquisição e instalação de aparelho Ar Condicionado tipo SPLIT, 220V, 24.000 BTUs. Com içamento (munk/guindaste), bem como a instalação da linha de cobre com 8 metros.	2,00	UND	TCL	TAC24CSA1	R\$ 6.290,00	R\$12.580,00
6	Aquisição e instalação de aparelho Ar Condicionado tipo SPLIT, 220V, 24.000 BTUs. Com içamento (munk/guindaste).	1,00	UND	TCL	TAC24CSA1	R\$ 5.690,00	R\$5.690,00
7	Aquisição e instalação de aparelho Ar Condicionado tipo SPLIT, 220V, 18.000 BTUs. Com içamento (munk/guindaste).	3,00	UND	AGRATTO	SPLIT ECO ECS18FR4	R\$ 4.350,00	R\$13.050,00
8	Aquisição e instalação de aparelho Ar Condicionado tipo SPLIT, 220V, 18.000 BTUs, instalação da linha de cobre com 6 metros	2,00	UND	AGRATTO	SPLIT ECO ECS18FR4	R\$ 4.100,00	R\$8.200,00
9	Aquisição e instalação de aparelho Ar Condicionado tipo SPLIT, 220V, 18.000 BTUs, instalação da linha de cobre com 3 metros	3,00	UND	AGRATTO	SPLIT ECO ECS18FR4	R\$ 3.850,00	R\$11.550,00
10	Aquisição e instalação de aparelho Ar Condicionado tipo SPLIT, 220V, 12.000 BTUs, instalação da linha de cobre com 6 metros	2,00	UND	AGRATTO	SPLIT ECO TOP ECST12FR4	R\$ 2.790,00	R\$5.580,00
11	Aquisição e instalação de aparelho Ar Condicionado tipo SPLIT, 220V, 12.000 BTUs, instalação da linha de cobre com 3 metros	4,00	UND	AGRATTO	SPLIT ECO TOP ECST12FR4	R\$ 2.490,00	R\$9.960,00
12	Aquisição e instalação de aparelho Ar Condicionado tipo SPLIT, 220V, 12.000 BTUs	5,00	UND	AGRATTO	SPLIT ECO TOP ECST12FR4	R\$ 2.800,00	R\$14.000,00
						Total: R\$ 151.660,00	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/10/2023**, a contar do dia **26/10/2022**.

Assinado por 3 pessoas: PAMELLA KAREN ROLEMBERG MERCES, JESSICA DO AMARAL DE MORAES SANDI e JOSENILO VITALE DE JESUS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaračaju.1doc.com.br/verificacao/F8E9-A01A-A07C-A37D> e informe o código F8E9-A01A-A07C-A37D



JOSENITO VITALE DE JESUS
PRESIDENTE

JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
27.602.029/0001-08

Assinado por 3 pessoas: PAMELLA KAREN ROLEMBERG MERCES, JESSICA DO AMARAL DE MORAES SANDI e JOSENITO VITALE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaračaju.1doc.com.br/verificacao/F8E9-A01A-A07C-A37D> e informe o código F8E9-A01A-A07C-A37D





CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 437/2022 1DOC

No dia 26 de Outubro de 2022, no(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.167.804/0001-21, com sede à n° CEP - - Aracaju-SE neste ato legalmente representado por **JOSENITO VITALE DE JESUS**, portador do CPF nº **45767548587**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LS REFRIGERACAO LTDA **CNPJ:** 31.669.124/0001-98

Representante: JESSICA DO AMARAL DE MORAES SANDI

Telefone: (49) 9913-2978

Email: licitacao.lsrefrigeracao@gmail.com

Endereço: R ORLANDO RIBEIRO SCHMIDT, 100 - SANTA CATARINA, Lages - SC - 88512-345

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	Aquisição e instalação de aparelho Ar Condicionado tipo SPLIT, 220V, 36.000 BTUs, com içamento (munk/guindaste), bem como a instalação da linha de cobre com 20 metros	1,00	UND	ELGIN	PEFI36B2NC+OUFE36B2CA	R\$ 9.589,77	R\$9.589,77
Total: R\$ 9.589,77							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e a Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/10/2023**, a contar do dia **26/10/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSENITO VITALE DE JESUS
PRESIDENTE

LS REFRIGERACAO LTDA
31.669.124/0001-98

Assinado por 3 pessoas: PAMELLA KAREN ROLEMBERG MERCES, JESSICA DO AMARAL DE MORAES SANDI e JOSENITO VITALE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/F8E9-A01A-A07C-A37D> e informe o código F8E9-A01A-A07C-A37D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8E9-A01A-A07C-A37D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAMELLA KAREN ROLEMBERG MERCES (CPF 013.XXX.XXX-35) em 26/10/2022 16:13:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JESSICA DO AMARAL DE MORAES SANDI (CPF 090.XXX.XXX-33) em 31/10/2022 11:09:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOSENITO VITALE DE JESUS (CPF 457.XXX.XXX-87) em 01/11/2022 09:44:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/F8E9-A01A-A07C-A37D>